



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.883

João Pessoa - Sexta-feira, 09 de Março de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 192 DE 08 DE MARÇO DE 2012

Altera o Anexo Único da Lei nº 8.814, de 09 de junho de 2009, que concede redução nas bases de cálculo do ICMS, em relação às operações realizadas por microempresa e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuição – Simples Nacional, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, § 3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 8.814, de 09 de junho de 2009, passa a vigorar com a redação que segue publicada junto a esta Medida Provisória.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de março de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ANEXO ÚNICO
Percentual de ICMS a ser observado pelas empresas optantes pelo Simples Nacional no Estado da Paraíba

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Percentual de ICMS a ser observado pelas empresas optantes pelo Simples Nacional no Estado da Paraíba	Percentual de redução a ser informado no PGDAS
Até 180.000,00	0,50%	60,00%
De 180.000,01 a 360.000,00	1,50%	19,35%
De 360.000,01 a 540.000,00	2,00%	14,16%
De 540.000,01 a 720.000,00	2,00%	21,88%
De 720.000,01 a 900.000,00	2,00%	22,48%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	2,00%	29,08%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	2,00%	29,58%

Decreto nº 32.808 de 08 de março de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 32.714, de 13 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/527/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
15.201- INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2996- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR	3190	00	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
15.201- INSTITUTO HOSPITALAR GENERAL EDSON RAMALHO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2996- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR	3390	00	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de março de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado da Fazenda

Decreto nº 32.809 de 08 de março de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/479/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 36.381,49** (trinta e seis mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.202- EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO – PB-TUR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5012-4056- CONSOLIDAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA	3390	83	36.381,49
TOTAL			36.381,49

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2011, em relação aos recursos do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 724095/2009, registro na CGE nº 09.70032-3, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Turismo – MTUR e o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretária de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico – SETDE, por meio da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de março de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado da Fazenda

Decreto nº 32.810 de 08 de março de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 32.714, de 13 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/501/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.128.5101-1817- CONFECCÃO DE CARTEIRAS – PASSE LIVRE INTERMUNICIPAL	3390	00	3.000,00
TOTAL			3.000,00

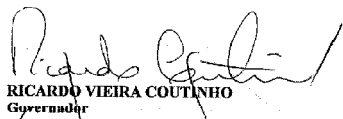
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.242.5101-1344- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA FUNAD	4490	00	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de março de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILHA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Fazenda****SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA**

PORTARIA Nº 061/GSER

João Pessoa, 08 de março de 2012.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

Considerando os elementos contidos no Processo nº 1147832009-5, em especial às folhas 51 a 61, partes integrantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2011;

Considerando o teor do Despacho do Coordenador da Corregedoria Fiscal desta Secretaria Executiva da Receita, exarado à folha 71 do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2011;

Considerando a revogação da Portaria nº 276/GSRE, de 22 de dezembro de 2004, pela Portaria nº 049/GSER, de 22 de fevereiro de 2012;


Considerando o exposto no Ofício nº 039/2012/GAB-PGE, de 09 de fevereiro de 2012, do Senhor Procurador Geral do Estado da Paraíba,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade funcional atribuída ao servidor **CARLOS JOSÉ DE LIMA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 073.476-4, em face de inobservância das determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Portaria nº 054/GSF, de 30 de dezembro de 1996, e nos incisos I e II do art. 3º da Portaria nº 170/GSER, de 27 de outubro de 2008, uma vez que realizou as prestações de contas dos Documentos de Arrecadação nº 435.201 a 435.206 e 435.208 a 435.224 fora do prazo estipulado, fato esse que denota comportamento inadequado do referido servidor, o que transgredir, em tese, a regra estampada nos artigos 106, I e III, e 107, IV, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Art. 2º Designar os servidores **SÉRGIO GUSTAVO PATRÃO DIAS**, matrícula nº 147.929-6; **CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 146.356-0, e **ONALDO JORGE VELOSO**, matrícula nº 076.474-4, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Inquérito Administrativo, e promoverem a formalização do procedimento, observando-se o devido processo legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário Executivo da Receita

RESENHA Nº 018/2012

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0008762012-0	MARCIA GEANE MEDEIROS DE OLIVEIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0031042012-1	RONALDO CIRILO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1426242011-6	ELFA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1290122011-8	CREUSA LUCAS DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0130812012-5	NETUNO INTERNACIONAL S.A	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0119692012-5	HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0126072012-8	CELINA LIMEIRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1388042011-4	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
0840802011-0	MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS-ST	DEFERIMENTO
0008312012-2	LUIZ RODRIGUES DA SILVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0123662012-7	JOÃO ONOFRE DE MIRANDA FILHO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0122812012-9	ALEUDA FERRAZ DA CRUZ	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1174182011-1	FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO CONJUNTA	DEFERIMENTO
0612252011-0	FAMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DEFERIMENTO
1023812010-4	JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1131462011-8	MARCIOLA SANTANA DE LACERDA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
1008882011-4	VALDECI G DE ABRANTES	RESTITUIÇÃO DE ICMS- SUBSTITUIÇÃO POR ENTRADAS	DEFERIMENTO


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário Executivo da Receita

a (PB), 02 de março de 2012.

Secretaria de Estado
da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 098-2012

EXPEDIENTE DO DIA : 07/03/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
11051123-9	AFONSO RODRIGUES DE MELO	00090026-5	SEDAP
11033017-7	ANTONIO GONZAGA DE SOUSA	00105702-8	SEDS
11032459-5	CÉLIA MARIA FRADE SEVERO	00085360-7	SEE
11034106-6	CLEIDES SOARES COSTA	00087821-9	SEE
11035976-0	GENISE DÓRIA DE LUCENA VERAS	00087071-4	SES
11028030-0	JAIRA QUEIROZ DE FIGUEIREDO	00077721-8	SEDAP
11033360-8	JOSE SEBASTIÃO DOS SANTOS	00073025-1	SEE
11027446-8	JOSELEIDE MARCELINO DA SILVA	00149271-3	SES
12002404-7	JURANILDA GOMES DA NÓBREGA	00143325-3	SEE
11027168-8	LIGIA AMORIM DE LIMA	00148457-4	SEE
11051656-7	LÚCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	00124446-9	SEE
12003829-3	MARCARIDA ALACOQUE MARIZ	00145388-2	SEE
12007716-7	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES BATISTA	00144563-7	SEE
12004379-3	MARIA HELENA ROCHA RAMALHO	00079508-9	SEE
12005893-6	MARIA IZABEL PEREIRA	00141686-3	SEE
11027726-1	MARIA NEWLAND FERREIRA DE OLIVEIRA	00089256-4	SEE
11026481-9	MARILZA ANSELMO DA SILVA	00078195-9	SEE
11032536-2	NOBERTO JOSÉ TAVARES VIEIRA	00128119-4	SEG
11036062-1	ROSA MARIA SUASSUNA CARNEIRO FONSECA	001445766	SEE
11034549-5	TERESINHA NERY FERNANDO	00142689-3	SEE

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº. 100/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 02/03/2012

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº. 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
12.000.883-1	SES	162.252-8	JOSEANE DOS SANTOS FLOR

RESENHA Nº 104-2012

EXPEDIENTE DO DIA : 07/03/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	12004094-5	00091325-1	ANILTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO VILHA	360	De 22/11/1982 à 22/11/1992
SES	12000954-6	00151171-8	EDMILSON COSMO DO NASCIMENTO	360	De 24/07/1987 à 24/07/1997
SEE	12005930-9	00141751-7	VERALINA VIEIRA DE MENEZES	360	De 01/09/1987 à 01/09/1997

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº. 105/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 02/03/2012

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no art. 89, DEFERIU o seguinte processo de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
12.008.654-9	MARIA APARECIDA CALADO DE O. DANTAS	157.150-8	SEE

Ana Beatriz Diniz Sabino Cruz
ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 160/DEGEPOL

Em 06 de março de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE designar Anna Carolina Ferreira Montes Adissi, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.065-4, para prestar serviços, como Delegado Adjunto, no expediente da Delegacia Especializada de Defraudações e Falsificações da Capital.

Severiano Pedro do Nascimento Filho
Delegado Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 066/2012-DS

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº. 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Parecer nº 076/2012-ASSEJUR - Processo nº 00016.001222/2012-2;

RESOLVE:

I-Averbar para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado pelo servidor Ronaldo Pereira do Nascimento, matrícula nº 0056-6, correspondente ao período de 01.01.1979 a 31.12.1981, perfazendo o total de contribuição de dois anos, onze meses e doze dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba-IFECT-PB, de acordo com § 10º da Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c art. 40, § 9º da Constituição Federal e art. 94, da Lei Complementar nº 58/2003.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos legais que o caso requer.

PORTARIANº081/2012-DS

João Pessoa, 03 de março de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, c/c a Lei Estadual nº 8.660, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de setembro de 2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, desta Autarquia, INDEFERIU os pedidos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, constantes nos processos abaixo relacionados;

Processo	Nome	Matrícula
00016.000414/2012-1	Florentino Batista de Albuquerque	3620-0
00016.020422/2011-4	Francicleide de Souza Rodrigues	4107-6
00016.020336/2011-3	Francisco Menez Brasileiro Silva	3286-7
00016.020403/2011-1	Marcos Emanuel Gomes Ferreira	3131-3
00016.000434/2012-9	Maria Aquina Lopes de Medeiros	3212-3

Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.

PORTARIA Nº 082/201-DS

João Pessoa, 06 de março de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Processo nº 00016.004630/2012-3, devendo Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

II-Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância para conhecimento e a adoção dos procedimentos cabíveis que o caso requer.

III-Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 083/201-DS

João Pessoa, 06 de março de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I-Determinar a instauração de Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Processo nº 00016.000762/2012-9, devendo Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

II-Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância para conhecimento e a adoção dos procedimentos cabíveis que o caso requer.

III-Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 086/2012-DS

João Pessoa, 07 de março de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Processo nº 00016.004549/2012-0-Chefe do Posto de Trânsito - Alhandra-PB;

RESOLVE:

I-Designar a servidora Edlene Medeiros Rodrigues, matrícula nº 3672-2, para responder pelo cargo de Chefe do Posto de Trânsito, localizado no município de Alhandra-PB, Símbolo DAI-01, enquanto perdurar o afastamento de seu titular René Anderson dos Santos Cabral, matrícula nº 1380-3, em gozo de férias regulamentares no período de 12.03 à 10.04.2012.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA nº GCG/0037/2012-CG

João Pessoa - PB, 02 de março de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei nº 7.605, de 28 de junho de 2004, RESOLVE:

1. **TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA nº GCG/0133/2011-CG, datada de 16 de agosto de 2011, transcrita do Diário Oficial do Estado do dia 18 de agosto de 2011, e publicada no BOL PM Nº 0153, de 18 de agosto de 2011; tendo em vista o PROVIMENTO do Agravo de Instrumento Nº 200.2011.023867-8/001, publicado no Diário da Justiça do dia 15 de dezembro de 2011, que SUSPENDEU OS EFEITOS da tutela antecipada deferida em 20 de julho de 2011; e ainda a RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO JUDICIAL proferida nos Autos do Processo Nº 200.2011.028.552-1, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, que determinou o chamamento de todos os remanescentes do CFO 2011, de modo que a decisão concedida fica regendo apenas a relação jurídica dos autores abaixo nominados:

1.1 - CLASSIFICADOS (POLÍCIA MILITAR - MASCULINO)

Nº de Ordem	Nome Completo	Classificação no Intelectual	Média Final
1.	RODRIGO PAIVA DE QUEIROZ	64º	626,3
2.	JOÃO PAULO RAMOS ALMEIDA	75º	622,7
3.	DOUGLAS MACKETENA DOS SANTOS	115º	610,0

2. **AUTORIZAR** o Diretor do Centro de Educação a efetuar as matrículas dos candidatos acima referenciados para o Curso de Formação de Oficiais PM/BM - CFO PM/BM-2012.

3. **PUBLICAR** a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** na INTERNET através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

PORTARIA nº. GCG/0045/2012-CG

João Pessoa, PB, 02 de março de 2012.

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:

1- **LICENCIAR** a pedido das fileiras desta Corporação o Soldado Matrícula: 524.230-4 MARCOS SUELIO PEDONE DE LACERDA, classificado no CMG, filho de Olga Sueli Gomes Pedone de Lacerda e de Francisco Marcos de Lacerda, nascido no dia 09 de abril de 1987, natural de Itaporanga - PB, incluído nesta Corporação no dia 05 de março de 2007. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua Nova nº 30, Várzea Nova, Santa Rita - PB e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas.

2- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA nº GCG/0047/2012-CG

João Pessoa - PB, 08 de março de 2012.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei nº 7.605, de 28 de junho de 2004, e tendo em vista o que dispõem o Subitem 14 do Edital nº 001/2011 CFO PM/BM 2012, RESOLVE:

1. **HOMOLOGAR** o ATO Nº 012-CCCCFO-PM/BM-2012, no qual o Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso dá publicidade ao Resultado Final do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/BM-2012, por opção e classificação decrescente de média, o qual segue a ordem de aprovação no Exame Intelectual (PROCESSO SELETIVO SERIADO - 2012 - PSS-2012), realizado pela COPERVE-UFPB:

1.1 OPÇÃO PM MASCULINO - 30 Vagas

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO INTELECTUAL	MÉDIA
1.	MARTINHO HERMESON DE MATOS FURTADO	3º	683,5
2.	PAULO RICARDO DE MELO FERREIRA	4º	682,7
3.	GABRIEL OTAVIO BAROCA GOMES	5º	671,6
4.	DIEGO SOARES RODRIGUES	6º	670,1
5.	MARCOS EDUARDO VASCONCELOS	7º	667,0
6.	JANDERSON DO NASCIMENTO SANTOS	8º	666,7
7.	DIEGO MAGAIVE FERNANDES DA COSTA	9º	663,9
8.	WILLYS GUILHERME FERNANDES DA SILVA	10º	655,5
9.	ISAAQUE DO NASCIMENTO SABINO	11º	655,2
10.	LUCENILDO ROBERTO SOUZA	14º	652,8
11.	LUCAS ALENCAR BRITO	15º	652,2
12.	WENDELL MARLON TIMOTEO CAVALCANTI	18º	651,8
13.	WEVERSON ROCHA DE SOUSA	21º	650,2
14.	HEDU DUARTE DO NASCIMENTO	23º	648,7
15.	FRANCISCO DE ASSIS GOMES TORRES	24º	647,8
16.	ALLAN GLEIDSON DE ARAUJO	25º	644,9
17.	RODRIGO SOUSA DA SILVA	26º	644,7
18.	ARMANDO DE ARAUJO PAIVA NETO	27º	643,0

19.	TIAGO EVARISTO DA SILVA	29º	640,1
20.	FABIO MOURA DE SOUZA	31º	639,1
21.	ALEX GOMES DOS SANTOS	32º	638,4
22.	JOSE DE AQUINO SILVA JUNIOR	36º	637,2
23.	DIEGO FELIPE AMARANTE GOMES	37º	636,4
24.	FABIO ANDERSON DE ARAUJO ALVES	38º	635,5
25.	JEFFERSON PEREIRA MAURICIO DE BARROS	39º	634,5
26.	ESLLEY DOS SANTOS SILVA	42º	634,0
27.	TIBERIO SINDOLFO CHAVES DE MORAES	44º	633,1
28.	ITALO SANTANA LUCENA	46º	630,6
29.	THYAGO RANIERE BERNARDINO LIMA	47º	629,8
30.	DANIEL MIRANDA RAMOS LUCENA	48º	629,5

1.2 OPÇÃO PM FEMININO - 05 Vagas

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO INTELECTUAL	MÉDIA
1.	JACQUELINE CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	3º	622,3
2.	DAYSE FRANCIELLY OLIVEIRA GUIMARAES	4º	621,7
3.	ANNA RAFAELLA DE FARIAS ROTONDANO	5º	615,9
4.	OMAIZE THAMARES GOMES DE VASCONCELOS	10º	604,2

1.3 OPÇÃO BM MASCULINO - 11 Vagas

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO INTELECTUAL	MÉDIA
1.	ISALES SANTOS DE ALEXANDRIA PAGANO	3º	671,7
2.	ANDRE PHILIPPE DE BRITO PEREIRA GUIMARAES	6º	656,9
3.	HIGOR GABRIEL COUTINHO SOUZA	7º	656,7
4.	MARCELLO ANTONIO TEODOZIO COSTA PINTO	8º	649,7
5.	ARNAUD FERREIRA DA SILVA NETO	9º	649,0
6.	ARTHUR MAIA DE OLIVEIRA CHAVES	10º	647,3
7.	RAMON LUCAS MARIANO CAJU DE OLIVEIRA	11º	646,5
8.	AUGUSTO HENRIQUE MIRANDA DO E SOUZA	12º	644,9
9.	ERICK JORDAN LIBANIO DOS SANTOS	13º	644,2
10.	THIAGO FERNANDES REIS	14º	641,1
11.	GUSTAVO ROLIM DE FIGUEIREDO	16º	635,1

1.4 OPÇÃO BM FEMININO - 04 Vagas

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO INTELECTUAL	MÉDIA
1.	ANA CLAUDIA SILVA CABRAL	1º	682,4
2.	SUSANA THAIS PEDROZA RODRIGUES DA CUNHA	4º	618,6
3.	THAIS NAZARIO CHAVES	7º	612,0
4.	ALINE SOUSA DE CARVALHO	8º	605,4

2. **CONVOCAR** todos os candidatos classificados, acima relacionados, para comparecerem ao auditório do Centro de Educação da Polícia Militar, sito na Rua Dr. Francisco de Assis Veloso - Mangabeira VII, nesta Capital, no dia 12 de março de 2012, às 08h00min, munidos dos documentos insertos no subitem 14.3 do Instrumento Editalício, a fim de realizarem a pré-matrícula.

3. Após as formalidades, **AUTORIZAR** as matrículas dos aludidos candidatos classificados no Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/BM, desde que atendam ao que estabelecem os Itens 1 e 14.3 do Edital do Certame.

4. **PUBLICAR** a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** na INTERNET através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).


FULLER DE ASSIS CITAVES - Cel-00C
Comandante-Geral

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - P - Nº. 123

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1622-12.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DO CARMO MALAQUIAS**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **ANTÔNIO MOURA LEITE**, matrícula nº. 23.713-2, com base no art. 19, § 2º alínea "a" Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (Art.74, Inciso II, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº. 124

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1707-12.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE FÁTIMA BARROS FARIAS**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **CLISALDO FARIAS DE SOUZA**, matrícula nº. **33.842-7**, com base no art. 19, § 2º alínea “a” Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, Inciso I, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº. 127

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 13435-11.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SALIN SALAH KAFFA FERRAZ**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **ANTÔNIO FERRAZ VIANA**, matrícula nº. **127.614-0**, com base no art. 19, § 2º alínea “b” Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (Art.74, inciso II, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº. 130

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1619-12.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEVERINA RAMOS SILVA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **JOSÉ GALDINO DA SILVA**, matrícula nº. **01.830-9**, com base no art. 19, § 2º alínea “a” Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº. 133

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1773-12.**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MAGALY MARIA DOS SANTOS**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **JOSÉ SOARES**, matrícula nº. **0076.594-5**, com base no art. 19, § 2º alínea “a” Lei nº. 7.517/2003, a partir da data da habilitação (Art.76, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0547

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 077-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA ISABEL DE SOUSA**, no cargo de Técnico de Nível Médio Contabilidade IX7, matrícula nº. 5.970-6, lotada (o) no Departamento de Estradas e Rodagem da Paraíba - DER, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 01 de março de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0548

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 2456-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **JOSEFA PEREIRA RAMOS DA SILVA**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 142.916-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 01 de março de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0549

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 3790-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ANA GLÓRIA VIEIRA DE ARAÚJO**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 71.571-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 01 de março de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0550

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 41075-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARILENE DOS SANTOS COSTA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 116.807-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 01 de março de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº. 0551**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 03257-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **JOAQUINA FORMIGA PIRES**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 86.135-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 01 de março de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº. 0552**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 032354-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 142.399-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 01 de março de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº. 0554**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 030545-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **LEOVIGILDA MARIA LEAL**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 84.335-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 01 de março de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº. 0558**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 1641-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **LUCIA MARIA SOARES**

COUTINHO DE PONTES, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 119.788-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.**

João Pessoa, 02 de março de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº. 0560**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 14498-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **RICARDO ANTONIO DINIZ DE MELO**, no cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº. 610.131-3, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 02 de março de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº. 468**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 179-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento da PM **EUDES FAUSTINO DA COSTA**, matrícula nº. 512.591-0, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº. 469**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 15.107-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **JOACIR ATAIDE PEREIRA**, matrícula nº. 512.329-1, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA – A – Nº. 470**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 13.425-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **AILTON SOUSA DANTAS**, matrícula nº. 512.291-1, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89,**

caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008”.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 471

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 600-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **ADONIAS FERREIRA DE MELO**, matrícula nº. 512.700-9, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 472

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 14.129-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **JOSÉ NILTON PEDRO DA SILVA**, matrícula nº. 511.983-9, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 473

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 14.827-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **ANTONIO GOMES DE MOURA**, matrícula nº. 515.910-5, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 474

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 599-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **DANIEL ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula nº. 514.936-3, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 475

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10.727-11,

RESOLVE

REFORMAR POR INVALIDEZ o Cabo da PM **VALMIR PEREIRA DE SANTANA**, matrícula nº. 513.567-2, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/1998, c/c o arts. 53, 94, inciso II, e 96, inciso IV, da Lei 3.909/1977; arts. 12, 14, inciso I, e 18, da Lei nº. 5.701/1993, e art. 4º da Lei 8.562/2008**”.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 476

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 13.486-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM **VICENTE DE PAULA DAS NEVES FILHO**, matrícula nº. 512.253-8, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 477

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 13.474-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente BM **CELSON LINS DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº. 512.380-1, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 478

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3.680-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM **DIJAIRE BENICIO DE SÁ**, matrícula nº. 512.227-9, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 479

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no

art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 14.825-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM **FRANCISCO VIANA DA SILVA**, matrícula nº. 512.590-1, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 480

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 13.694-11,

RESOLVE

REFORMAR POR INVALIDEZ o 3º Sargento da PM **JOSÉ LUIZ DE LIMA**, matrícula nº. 511.488-8, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/1998, c/c o arts. 53, 94, inciso II, e 96, inciso IV, da Lei 3.909/1977; arts. 12, 14, inciso I, e 18, da Lei nº. 5.701/1993, e art. 4º da Lei 8.562/2008**”.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 481

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 13.692-11,

RESOLVE

REFORMAR POR INVALIDEZ o Soldado da PM **GERSON TAVARES SILVA**, matrícula nº. 516.836-8, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/1998, c/c o arts. 53, 94, inciso II, e 96, inciso IV, da Lei 3.909/1977; arts. 12, 14, inciso I, e 18, da Lei nº. 5.701/1993, e art. 4º da Lei 8.562/2008**”.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 482

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4.500-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Subtenente da PM **FRANCISCO SOLANO VENTURA ALENCAR**, matrícula nº. 514.148-6, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 483

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 787-12,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente da PM **JOSÉ SOTERO DOS SANTOS**, matrícula nº. 512.539-1, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 484

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 14.464-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM **ANTONIO JOSÉ ARAUJO COSTA**, matrícula nº. 513.558-3, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 485

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 14.463-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM **JOSÉ JOÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 512.278-3, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 486

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 14.461-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM **FRANCISCO BARBOZA LEITE**, matrícula nº. 512.275-9, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008**”.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 487

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 13.488-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento BM **LUIZ CARLOS PINTO DA SILVA**, matrícula nº. 512.776-9, conforme o disposto do “**arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34,**

caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008”.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 3101

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão do TC nº. 3823-11,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 1292, publicada no Diário Oficial do Estado em 02 de outubro de 2008, que CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DE LOURDES NASCIMENTO VIEIRA, Orientador Educacional, matrícula nº. 71.138-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 22 de novembro de 2011.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Educação / Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 34

João Pessoa, 8 de março de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0230/2009, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONCLUSÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES SÃO BENTO, NESTE ESTADO;

RESOLVEM :

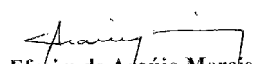
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

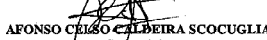
Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	030	00314	340.751,00
TOTAL										340.751,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUSTAVO MARANHÃO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura


AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário

Portaria Conjunta nº 36

João Pessoa, 8 de março de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0197/2010, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES (20X30)M NO DISTRITO DE MATA VELHA, EM ARARUNA/PB;

RESOLVEM :


Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	030	00315	426.956,13
TOTAL										426.956,13

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUSTAVO MARANHÃO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura


AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário

Portaria Conjunta nº 37

João Pessoa, 8 de março de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0194/2010, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES (20X30)M NA E.E.E.F.M. MARIA HONORINA SANTIAGO - ALTO DAS POPULARES, EM SANTA RITA/PB.;

RESOLVEM :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	030	00316	481.036,23
TOTAL										481.036,23

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

AFONSO CELSO CALBEIRA SCOCUGLIA
Secretário

Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 38

João Pessoa, 8 de março de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0200/2010, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONCLUSÃO DA QUADRA DE ESPORTES(30X50)M NO CONJUNTO HABITACIONAL JANDUIR LOPES, EM SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	030	00317	570.253,36
TOTAL										570.253,36

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

AFONSO CELSO CALBEIRA SCOCUGLIA
Secretário

Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 39

João Pessoa, 8 de março de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0199/2010, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONCLUSÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BRAZ PEREIRA, EM SOBRADO/PB;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	030	00318	204.702,58
TOTAL										204.702,58

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

AFONSO CELSO CALBEIRA SCOCUGLIA
Secretário

Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 40

João Pessoa, 8 de março de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0195/2010, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONCLUSÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL HENRIQUE VIEIRA, EM SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	030	00319	275.477,19
TOTAL										275.477,19

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

AFONSO CELSO CALBEIRA SCOCUGLIA
Secretário

Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Saúde / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 35

João Pessoa, 8 de março de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0017/2010, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE MAMANGUAPE/PB.;

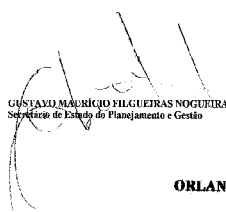
RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	302	5154	1840	4490	51	010	00971	9.000.000,00
TOTAL										9.000.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Superintendente


WALDSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 101/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de março de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 868/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público PAULO CELSO DO VALLE FILHO, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados Antonio Francisco Gonçalves, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 035.1997.001.069-6**, no dia 12/03/2011, às 08:30hs, na Comarca de Sapé, Wilson Antonio Lucas da Silva, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 006.2003.001.879-7**, no dia 13/03/2011, às 08:30hs, na Comarca de Araruna e Jardel Henrique Vicente, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 035.2006.002.354-2**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Sapé, onde será submetido a julgamento popular, no dia 14 de março de 2012, às 08:30 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 102/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 07 de março de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de

2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 866/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público ANTONIO RODRIGUES DE MELO, Símbolo DP-2, matrícula 106.827-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado José Damião Soares Alexandre e Emanuel Messias Gomes, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 039.2011.000.106-0**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Teixeira, onde será submetido a julgamento popular, no dia 14 de março de 2012, às 08:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 103/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de março de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 862/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público PAULO CELSO DO VALLE FILHO, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Wesley Abrantes da Silva, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 013.2011.001.819-2**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Cajazeiras, onde será submetido a julgamento popular, no dia 21 de março de 2012, às 08:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 104/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de março de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 0863/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público ANTONIO ALBERTO COSTA BASTA, Símbolo DP-3, matrícula 79.833-9, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados Carlos de Souza Rodrigues, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 013.2011.001.605-5** e José Nilton Ferreira da Silva, **Processo Nº 013.2002.003.977-5**, que respondem perante a Justiça Pública na Comarca de Cajazeiras, onde serão submetidos a julgamento popular, nos dias 28 e 29 de março de 2012, respectivamente, às 08:30 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 105/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de março de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 867/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público PAULO CELSO DO VALLE FILHO, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Franciscina Marcelino dos Santos, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 076.1987.000.003-1**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Gurinhém, onde será submetido a julgamento popular, no dia 20 de março de 2012, às 08:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 106/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 07 de março de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e considerando a Resolução Nº 014/2011-DPPB/GDPG,

RESOLVE designar a Defensora Pública CONCEIÇÃO DE LOURDES BOREMA ARCOVERDE COELHO, Símbolo DP-2, matrícula 093.301-5, Membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções institucionais junto ao Centro de Educação do Adolescente - CEA, cumulativamente com suas designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 107/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 07 de março de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e considerando a Resolução Nº 014/2011-DPPB/GDPG,

RESOLVE designar o Defensor Público JOSÉ FERNANDES DE ALBUQUERQUE, Símbolo DP-2, matrícula 104.535-1, Membro desta Defensoria Pública, para responder cumulativamente com suas designações anteriores pela Comarca de Soledade, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 108/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 07 de março de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública WALTERUZIA MARIA EMÍLIA BRANDÃO MENDES, Defensora Pública, Símbolo DP-2, matrícula 96.802-1, para exercer suas funções institucionais junto a 3ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape, onde é titular, revogando-se as determinações anteriores.

Publique-se,
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº. 71/PGE

João Pessoa, 17 de janeiro de 2012

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XI, da Lei Complementar Nº. 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto Nº. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar **YURI DE FIGUEIREDO PORTO E TORRES**, matrícula nº 154.554-0. OAB/PB nº 13896-B, Assistente de Gabinete desta Procuradoria Geral do Estado, para, sem prejuízo de suas funções, ficar encarregado do recebimento e devolução de autos em tramitação nas diversas Comarcas do Estado da Paraíba, Secretaria do Tribunal e suas Varas e Câmaras Cíveis e Criminais, bem como nos Fóruns (Varas da Fazenda Pública, Cíveis e Criminais) e, ainda, no Tribunal de Justiça do Estado, Tribunal de Contas, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Ministério Público do Estado.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA.

Publicada no DOE em 30/03/2011

Republicada por incorreção


VLADIMIR ROMANIUC NETO
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO